



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças



RESOLUÇÃO Nº 04/76

FIXA OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou, e eu cidadão Lourenço Rêgo, Presidente, Promulgo, a seguinte Resolução.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, para a legislatura compreendida entre os anos de 1977 a 1980, ficam fixados com os seguintes valores:

- A) subsídios Cr\$ 3.000,00 mensais,
- B) representação Cr\$ 2.000,00 mensais.
- T O T A L Cr\$ 5.000,00 mensais.

Parágrafo Único- O subsídio do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, será acrescido de 20%(vinte por cento) nos anos de 1978 à 1980.

Art. 2º- A título de representação, o Vice-Prefeito de São Félix do Araguaia perceberá mensalmente a quantia de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) durante a Legislatura mencionada no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1.977, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS, 13 de julho de 1976.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /76

Dispõe sobre a fixação do subsídio e da verba de representação do Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, bem como da verba de representação do Vice-Prefeito e remuneração dos vereadores à Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, na forma da lei e usando de suas atribuições pro- mulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefei- to Municipal de São Félix do Araguaia, para a legislatura com- preendida entre os anos de 1977 a 1980, ficam fixados com os seguintes valores:

- a) subsídio.....Cr\$ 3.000,00 mensais;
- b) representação.....Cr\$ 2.000,00 mensais;
- Total.....Cr\$ 5.000,00 mensais.

Art. 2º - A título de representação, o Vice-Prefeito de São Félix do Araguaia perceberá mensalmente a quantia de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) durante a legistatu- ra mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Para igual legislatura, os vereadores à Câmara Municipal de São Félix do Araguaia perceberão quantia equiva- lente ao valor de um salário mínimo regional, mensalmente.

Art. 4º - Se, através de legislação específica, o Governo

Sobre emendas



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO /76

- fl. 2-

o Governo Estadual vier a fixar outros valores, ou mesmo outros critérios de remuneração para os cargos e funções previstos na presente Resolução, será esta automaticamente revogada.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, 13 de julho de 1976.

[Signature]

Edna Oliveira Capocci

Aprovado por Unanimidade
com emenda
Em Sessão de 13/07/76
[Signature]
Rubrica do Presidente

Sofreu Emendas